Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

LEI Nº 2.405, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"QUE VEDA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA SP, A EMISSÃO DE RUÍDO EXCESSIVO POR ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES MODIFICADOS, CONSIDERANDO O INTERESSE LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada, no âmbito do município de Cabreúva, estado de São Paulo, a emissão de ruídos provenientes de escapamentos de bicicletas motorizadas, motocicletas, veículos automotores e similares que, após modificações em relação à configuração original do fabricante, ultrapassem os limites máximos de emissão de ruído estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelas normas ambientais vigentes, visando à proteção do meio ambiente e ao bem-estar da população.

Art. 2º Fica estabelecida que a medição de ruído deverá seguir as normas técnicas ABNT NBR 9714 e ABNT NBR 15145 ou outras que vierem a substituí-las, ou ainda, critérios próprios regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, garantida a conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei, sem prejuízo de outras sanções administrativas, implicará ao proprietário do veículo multa no valor de:

I – 3 (três) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, no caso de infração cometida durante o período das 7h às 18h59min;

II – 6 (seis) UFESPs, no caso de infração cometida durante o período das 19h às 21h59min;

III – 10 (dez) UFESPs, no caso de infração cometida durante o período das 22h às 6h59min.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de junho de 2025.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2025.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva